



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 5522/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201–SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 44.745.909/0001-44, estabelecida nesta cidade, na Rua Aurélio Saffi, nº 167, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOSÉ CARLOS ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 020578311-1-ME, CPF nº 407.053.238-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 5522/2020, Processo de dispensa nº 09/2020, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 (ECA), Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1.974/1998, de 18 de setembro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo apoiar, com recursos financeiros, a execução do projeto “**Investindo no Amanhã**”, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Sra. Mayara Witt Said.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

exigência da restituição dos recursos transferidos;

- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R\$ 7.547,20 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, recurso este proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita, através do CMDCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita - FMDCA, em até 30 dias da assinatura do Termo de Colaboração, ofício solicitando a liberação dos recursos financeiro, que se dará em **única** parcela, mencionando que o valor é proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita - FMDI.

Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, na Agência nº **0896-6, Banco do Brasil**, na Conta Corrente nº **105.909-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra Bonita, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita - CMDCA.

O relatório deverá conter no mínimo: as ações executadas nos meses de referência, os profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, valores das ações, materiais utilizados e notas fiscais.

E ainda:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente vinculada à parceria;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período de análise;
- Lista de presença dos usuários atendidos no mês, para cada atividade desenvolvida;
- Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, membros do CMDCA, sempre que necessário, farão visitas para o monitoramento das ações.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à Organização da Sociedade Civil prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia **31 de janeiro do exercício subsequente**. Ao final da parceria a



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas poderá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 01 de dezembro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
 - b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
 - c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
 - d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 - e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
 - f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 - g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
 - j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Decreto Municipal nº 5.642/2020, de 18 de junho de 2019, a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, tendo como membros os integrantes do CMDCA, na forma do § 2º do art. 59 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 30 de novembro de 2020.


JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal


MAYARA WITT SAID
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


FLÁVIA CRISTINA DE JESUS NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- CMDCA – Barra Bonita

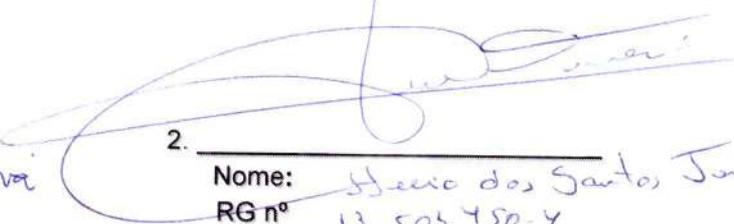

JOSÉ CARLOS ALVES
Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita

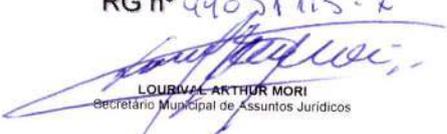
Testemunhas:

1.


Nome: Rejula Fomosa Faria
RG nº 44051115-X

2.


Nome: Heitor dos Santos Junior
RG nº 13.505.750-4


LOUBIVAL ARTHUR MORI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CASA DA CRIANÇA



Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Publica Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

PROJETO
“INVESTINDO NO AMANHÃ”

Barra Bonita – 2020

CASA DA CRIANÇA



Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP



José Carlos Alves

José Carlos Alves
RG/SSP n.º 20.578.311-1
PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA
DE BARRA BONITA-SP

Presidente – Casa da Criança de Barra Bonita

Daisy Cristina Grigolato

Assistente Social Responsável

Daisy Cristina Grigolato
Assistente Social
CRESS: 28.344

**Técnico Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Daisy
Cristina Grigolato
CRESS: 28.344**



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

RESUMO:

A Casa da Criança de Barra Bonita é uma Organização filantrópica, assistencial, educacional e reabilitacional, fundada em 23 de Março de 1965, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito a pessoas com deficiência, inclusive o Autismo e atendimento de educação infantil. Com o crescimento da cidade, surgiu a necessidade da criação de novas seções, sendo: Seção Andorinha – fundada em 1973, Seção Mundo Encantado – fundada em 1995 e Seção Cenira – fundada em 2001. Atende atualmente 567 usuários com idade entre 03 meses e 70 anos, distribuídos nas seções. A Organização tem como missão promover e articular ações que garantam a defesa de direitos às pessoas com deficiência e cuidar e educar das crianças.

O Plano de Trabalho “Investindo no Amanhã” tem como objetivo promover uma proposta pedagógica através de palestras para capacitação dos professores e monitores, porém devido ao período de pandemia que estamos vivendo e o período de vigência deste Plano que se encerra em 31/12/2020, esta capacitação não poderá ser realizada. Sendo assim, o recurso será utilizado para aquisição de materiais diferenciados e novos para o desenvolvimento integral dos usuários de acordo com a faixa etária, pois conforme é sabido, o desenvolvimento e o aprendizado ocorrem a partir do interesse e diferenças individuais, proporcionando interação com o conhecimento ofertado. Inicialmente, o valor seria rateado entre as quatro seções, porém devido ao não atingimento da meta financeira, a Organização decidiu que o valor será rateado apenas entre as seções Casa da Criança, Mundo Encantado e Cenira, já que a seção Andorinha foi contemplada recentemente com um recurso financeiro decorrente de um projeto amparado pela empresa AES Tietê. Diante da situação de pandemia que estamos vivendo, serão realizadas vídeo-aulas aos alunos para que possam realizar as atividades em casa ou por meio impresso para quem não tem acesso à internet.

Sabemos que estudos comprovam que a utilização de técnicas através de jogos e brincadeiras, é possível desenvolver vários processos, como o cognitivo, o motor e o afetivo, pois ao brincar promove-se a socialização e a interação de uma forma prazerosa, além de incentivar um aprendizado mais significativo, promovendo habilidades primordiais ao desenvolvimento do aluno.



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Identificação do Projeto
- 1.2 Identificação da Organização Proponente
- 1.3 Identificação do Responsável Legal da Organização Proponente
- 1.4 Inscrições / Certificações

2. INTRODUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4. OBJETIVOS

- 4.1 Objetivo Geral
- 4.2 Objetivo Específico

5. PÚBLICO ALVO

- 5.1 Beneficiários Diretos
- 5.2 Beneficiários Indiretos

6. ESTRUTURA FÍSICA

7. JUSTIFICATIVA

8. METODOLOGIA

- 8.1 Ações
- 8.2 Recursos Necessários
 - 8.2.1 Recursos materiais necessários que serão adquiridos através da parceria
 - 8.2.2 Recursos Humanos
 - 8.2.3 Recursos Financeiros

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E USO DO RECURSO

- 9.1 Plano de aplicação do recurso

10. INDICADORES DE MONITORAMENTO



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome:	Investindo no Amanhã	
Grupo populacional atendido:	Crianças e pessoas com deficiência	
Valor total:	R\$ 7.547,20	
Período de Execução	Início:	Término: 31/12/2020

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: Casa da Criança de Barra Bonita – Mantenedora

CNPJ: 44.745.909/0001-44

Endereço Completo: Rua Aurélio Saffi, nº 167

Bairro: Jardim São Caetano

Município: Barra Bonita

CEP: 17.340-000

UF: SP

Número do Telefone e Fax com DDD: 14 3641-3959

E-mail: daisycrgrigolato@gmail.com / casadacriancacc@iq.com.br

Página na Web (site): casadacriancabarrabonita.com.br

Nome: Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Mundo Encantado

CNPJ: 44.745.909/0001-44

Endereço Completo: Rua Francisco Angelice, nº 81

Bairro: Cohab

Município: Barra Bonita



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

CEP: 17.340-000

UF: SP

Número do Telefone e Fax com DDD: 14 3641-3933

E-mail: daisycrgrigolato@gmail.com / mundoencantadobbta@hotmail.com

Página na Web (site): casadacriancabarrabonita.com.br

Nome: Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Profa. Cenira Dias Baptista Frolini

CNPJ: 44.745.909/0001-44

Endereço Completo: Rua Dirce Manfrinato Romanini, nº 171

Bairro: CDHU

Município: Barra Bonita

CEP: 17.340-000

UF: SP

Número do Telefone e Fax com DDD: 14 3641-0305

E-mail: daisycrgrigolato@gmail.com / crechecenira@hotmail.com

Página na Web (site): casadacriancabarrabonita.com.br

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: José Carlos Alves

CPF: 407.053.238-20

RG: 020.578.311-1/SSP

Profissão: Militar Aposentado

Cargo: Presidente



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Vigência do mandato na presidência: 13/01/2021

Estado Civil: Casado

Nº de Telefone com DDD: 14 3641-3959

E-mail: casadacrianca_escritorio@hotmail.com

1.4 INSCRIÇÕES / CERTIFICAÇÕES

CEBAS (X) OSCIP () Utilidade Pública Federal (X)

Utilidade Pública Estadual(X) Utilidade Pública Municipal (X)

COMAS () (X) CMDCA

2 - INTRODUÇÃO

A Casa da Criança de Barra Bonita é uma Organização filantrópica, assistencial, educacional e reabilitacional, fundada em 23 de Março de 1965, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito a pessoas com deficiência, inclusive o Autismo e atendimento de educação infantil. Com o crescimento da cidade, surgiu a necessidade da criação de novas seções, sendo: Seção Andorinha – fundada em 1973, Seção Mundo Encantado – fundada em 1995 e Seção Cenira – fundada em 2001. Atende atualmente 567 usuários com idade entre 03 meses e 70 anos, distribuídos nas seções. A Organização tem como missão promover e articular ações que garantam a defesa de direitos às pessoas com deficiência e cuidar e educar das crianças.

O Plano de Trabalho "Investindo no Amanhã" tem como objetivo promover uma proposta pedagógica através de palestras para capacitação dos professores e monitores, além de oferecer materiais diferenciados para o desenvolvimento integral dos usuários de acordo com a faixa etária, pois conforme é sabido, o desenvolvimento e o aprendizado ocorrem a partir do interesse e diferenças individuais, proporcionando interação com o conhecimento ofertado. Diante da situação de pandemia que estamos vivendo, serão realizadas vídeo-aulas aos alunos para que possam realizar as atividades em casa.



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Sabemos que estudos comprovam que a utilização de técnicas através de jogos e brincadeiras, é possível desenvolver vários processos, como o cognitivo, o motor e o afetivo, pois ao brincar promove-se a socialização e a interação de uma forma prazerosa, além de incentivar um aprendizado mais significativo, promovendo habilidades primordiais ao desenvolvimento do aluno.

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A Casa da Criança de Barra Bonita é uma Organização filantrópica, assistencial, educacional e reabilitacional, fundada em 23 de Março de 1965, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito a pessoas com deficiência, inclusive o Autismo e atendimento de educação infantil. Com o crescimento da cidade, surgiu a necessidade da criação de novas seções, sendo: Seção Andorinha – fundada em 1973, Seção Mundo Encantado – fundada em 1995 e Seção Cenira – fundada em 2001. Atende atualmente 567 usuários com idade entre 03 meses e 70 anos, distribuídos nas seções.

As Seções atendem alunos de ambos os sexos, sem restrição de etnia, credo, condição social e política.

O transporte dos usuários é próprio sendo realizado por ônibus adaptado, Van escolar e ônibus escolar.

A Organização tem como missão promover e articular ações de garantia e defesa de direitos para pessoas com deficiência e suas famílias/cuidadores e cuidar e educar crianças, oferecendo assistência social, cultural, educacional, terapêutica e reabilitacional, através de atividades que buscam a conquista dos direitos básicos da pessoa portadora de deficiência, visando o desenvolvimento global, preparação para uma vida produtiva, realização pessoal e inclusão social, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida e bem estar.

A Organização baseia-se na elaboração de um plano onde o foco é o desenvolvimento de habilidades essenciais e funcionais, incentivando a participação do usuário num ambiente social e educacional que proporcione a oportunidade de participação em diversas atividades adequadas a idade cronológica, bem como favorecer o desenvolvimento pessoal, a compreensão de competências sociais e a identificação com tarefas laborativas.



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

No entanto, atualmente, é necessário um aporte financeiro substancial a mais para o incremento das atividades essenciais aplicadas pela Casa da Crianças.

De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social, a Casa da Criança de Barra Bonita, tem como finalidade:

- I- Promoção da Assistência Social;
- II- Promoção ao voluntariado;
- III- Promoção da política integral às crianças e adolescentes, preconizadas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA);
- IV- Criar, desenvolver e executar projetos sociais, culturais e artísticos, de forma a contribuir para a promoção social, principalmente voltado para preservação e proteção às crianças e adolescentes;
- V- Promoção das práticas desportivas formais e não formais, em especial para crianças e adolescentes;
- VI- Promover a realização de cursos, treinamentos e palestras destinados às finalidades da Casa da Criança de Barra Bonita;
- VII- Promoção da Educação Infantil, visando o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, para tanto oferecerá atendimento em creches e pré-escolas (artigo 29 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996);
- VIII- Promoção do ensino fundamental para crianças a partir de 06 (seis) anos de idade em consonância com os objetivos dispostos nos incisos I e IV do artigo 32 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996 ou outro diploma legal que venha substituí-lo;
- IX- O desenvolvimento e a promoção da assistência social nas diversas formas de reabilitação, socialização e inclusão das pessoas com necessidades especiais;

O desenvolvimento de apoio e criação de programas de prevenção, integração e atendimento especializado para pessoas com deficiência física e/ou intelectual, seja nos aspectos sensorial ou mental, incluindo as de Transtorno do Espectro Autista e suas deficiências múltiplas, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

4. OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL

Celebrar a parceria e oferecer uma proposta pedagógica através da aquisição de materiais diferenciados (brinquedos/jogos pedagógicos e móveis) para o desenvolvimento integral dos alunos de acordo com cada faixa etária.

4.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

- Adquirir materiais pedagógicos, acervos (livros, brinquedos e jogos) para desenvolvimento de atividades;
- Desenvolver uma proposta pedagógica através de atividades lúdicas, promovendo a aprendizagem e o desenvolvimento;
- Proporcionar aos alunos momentos de convivência saudável, criativa e construtiva;
- Participar de situações de socialização;
- Fortalecer vínculos familiares;
- Explorar e ampliar as possibilidades de gestos e ritmos corporais para expressar-se nas brincadeiras, jogos e demais situações de interação;
- Promover o exercício da autonomia e da iniciativa;
- Combater o sedentarismo durante o isolamento social;
- Manter os alunos ativos durante o período de Pandemia.

5 – PÚBLICO ALVO

5.1 – BENEFICIÁRIOS DIRETOS

Os beneficiários diretos totalizam 395 alunos atendidos pela Organização com idade entre 03 (três) meses e 04 (quatro) anos distribuídos nas três seções.



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

5.2 - BENEFICIÁRIOS INDIRETOS

Os beneficiários indiretos são aproximadamente 1.185 (Hum mil cento e oitenta e cinco) pessoas, sendo familiares/responsáveis.

6. ESTRUTURA FÍSICA

Seção Casa da Criança:

Área total: **2.088,72 m²**

Área construção: **1.107,15m²**

Área livre: **981,57 m²**

Quantidade	Descrição/Item
01	Sala de diretoria
01	Secretaria
01	Recepção
01	Sala de brinquedos
01	Almoxarifado
01	Refeitório
08	Salas de aula
01	Sala para berçário
01	Sala de TV / Vídeo / Leitura
02	Cozinhas
01	Lavanderia
01	Despensa
07	Sanitários
03	Dormitórios
01	Parque
02	Fraldários



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Seção Mundo Encantado:

Área total: **1.900 m²**

Área construção: **1.050,97 m²**

Área livre: **849,03 m²**

Quantidade	Descrição
01	Recepção
01	Secretaria
01	Sala de direção com sanitário
02	Cozinhas
01	Refeitório
01	Despensa
01	Lavanderia com sanitário
02	Berçários c/ dormitórios, sala p/ atividades, sanitário e fraldário
05	Sanitários (sendo 02 em sala de aula)
01	Sala de TV
05	Salas de aula
03	Almoxarifados p/ material de limpeza/higiene e material escolar
01	Sala para educadores

Seção Cenira:

Área total: **2.575,69 m²**

Área construção: **1.202,89 m²**

Área livre: **1.572,80 m²**

Quantidade	Descrição/Item
01	Sala de diretoria
01	Sala de secretaria
01	Sala de TV
01	Recepção
01	Sala de leitura
01	Brinquedoteca



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

07	Almoxarifados (material de limpeza/higiene/material escolar)
06	Salas de aula
01	Berçário
01	Refeitório
02	Cozinhas
01	Despensa
01	Lavanderia
07	Banheiros
01	Pátio coberto com parquinho

7. JUSTIFICATIVA

A formalização da parceria se faz necessária para que a Casa da Criança possa suprir a carência de materiais, garantindo um ambiente mais prazeroso e favorável ao processo de aprendizagem, contribuindo para a formação integral do aluno, por meio de ações sociais, recreativas, culturais e educacionais, garantindo a efetivação de seus direitos e exercício da cidadania.

O Plano de Trabalho "INVESTINDO NO AMANHÃ" tem como foco a área de recreação através de jogos pedagógicos e móveis escolares para a educação infantil, buscando a valorização do lúdico, proporcionando momentos de convivência saudável, amigável, criativa, construtiva e prazerosa, além da socialização e interação, pois através da brincadeira a criança desenvolve a imaginação, a curiosidade, a criatividade, a iniciativa, a confiança, a auto estima, o auto controle e a cooperação. Foi elaborado e enviado à Raízen, através do site Abrace uma Causa em setembro de 2019 com a solicitação de um aporte financeiro no valor de R\$ 140.000,00. Em dezembro de 2019 o plano foi aprovado pela Raízen, através da plataforma do site onde foi disponibilizado para pessoas físicas (funcionários da Raízen) realizarem a doação de parte do imposto de renda. Infelizmente não atingimos a meta proposta, o valor total captado foi R\$ 9.434,00, porém com a retenção dos 20% deste valor ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente do município, o valor líquido que atingimos para implementação do plano

CASA DA CRIANÇA



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

é de R\$ 7.547,20 a ser dividido entre as três seções da Casa da Criança. Ressaltamos que inicialmente o objetivo era contemplar as quatro seções, porém devido ao não atingimento da meta financeira, decidimos que a Seção Andorinha não será contemplada, já que recentemente obteve um recurso financeiro considerável referente a um projeto amparado pela empresa AES Tietê.

Ressaltamos que na primeira infância ocorre o desenvolvimento da atividade cerebral, sendo esta a fase de maior vulnerabilidade, demandando uma atenção especial em ambiente seguro, acolhedor, colorido e estimulante que contribuirá para o processo de aprendizagem.

O Plano de Trabalho busca também conscientizar os educadores sobre a importância do lúdico no processo de aprendizagem que proporcionará momentos de interação e o desenvolvimento de habilidades primordiais ao desenvolvimento do aluno.

Estudos demonstram que através de brincadeiras os alunos têm suas relações sociais ampliadas e suas habilidades plenamente desenvolvidas de forma mais prazerosa e educativa, evidenciando que trata-se de uma ferramenta valiosa pois age como facilitadora no processo de ensino aprendizagem.

Serão amparados crianças com idade entre 03 (três) meses e 04 (quatro) anos, expostos a situação de vulnerabilidade social com baixo nível sócio econômico.

Devido à grave crise causada pela pandemia do Covid-19, o afastamento social e a permanência em casa e o cumprimento da quarentena são ações cidadãs indispensáveis. O trabalho escolar está diante de grandes desafios, que devem ser encarados como oportunidades de crescimento, reconstrução pessoal e desenvolvimento profissional. Quando da elaboração do projeto, não vivíamos em situação de pandemia, portanto com a atual situação, onde as aulas presenciais estão suspensas e os alunos seguem em suas casas, adequamos também a execução do plano de trabalho através de atividades realizadas pelos responsáveis (professores e monitores) por meio virtual e de forma impressa para os alunos que não tem acesso à internet. Os brinquedos adquiridos, serão na medida do possível, revezados entre os alunos em forma de empréstimo. Toda ação será registrada e documentada.



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Após assistirem as aulas, os usuários ou os responsáveis darão um retorno aos professores, para que seja avaliada a percepção do usuário diante da atividade.

Apesar de estarem em suas casas, não se trata de um período de férias, por isso é importante manter uma rotina disciplinada, além do que a prática de brincadeiras, proporciona muitos benefícios para a criança, pois melhora o humor, fortalece a confiança e o auto controle.

Ressaltamos que o plano de trabalho vigorará também após o período de vigência que se encerrará em 31/12/2020, sendo assim todos os itens adquiridos serão utilizados constantemente e diariamente após o retorno às aulas presenciais, conforme proposto na elaboração do plano. Esperamos que ao término da pandemia tenha ocorrido um aprofundamento dos laços entre a família e escola, já que a família exercerá papel fundamental durante este período.

8 – METODOLOGIA

A vigência do plano de trabalho é até dezembro/2020, respeitando o planejamento anual. Será desenvolvido por profissionais especializados – professores e monitores, conforme programação estabelecida para realização de atividades, cujo foco é criar oportunidades agregadas às atividades de vida diária, explorando a área lúdica em horários pré estabelecidos e divididos por turmas conforme faixa etária e perfil.

Para realização das atividades presenciais os alunos terão o acompanhamento de professores e monitores e durante o período de Pandemia os responsáveis é que farão o acompanhamento.

Porém, conforme já citado na Justificativa deste Plano, devido à Pandemia da Covid-19, as aulas presenciais estão suspensas e os usuários, seguem em suas casas, mas para que prossigam com a rotina, as aulas estão sendo gravadas pelos professores com auxílio dos monitores. Nesta situação, de isolamento social, a execução do projeto buscará atender o maior número possível de usuários através de vídeo aulas disponibilizadas através das redes sociais (whatsapp e Facebook) ou por meio impresso para quem não tem acesso à internet.



Handwritten signature

Os materiais necessários para execução do Plano, serão utilizados pelos professores e monitores na elaboração das vídeo aulas, e revezados entre os alunos na medida do possível, através de empréstimo e após o término da pandemia, como retorno das aulas presenciais, passarão a ser utilizados presencialmente pelos usuários.

8.1 AÇÕES

AÇÕES	Out	Nov	Dez
Ação/Meta			
Adquirir novos equipamentos			
Objetivo			
Transformar o ambiente escolar em um espaço propício e adequado à aprendizagem.			
Recursos /materiais necessários	X	X	
Jogos pedagógicos / livros / Brinquedos pedagógicos / Materiais pedagógicos / Tapetes EVA			
Resultados esperados			
Oferecer maior acesso à aprendizagem, utilizando diferentes tipos de ferramentas proporcionando ações positivas e diferentes estímulos, bem como a valorização do desenvolvimento integral e melhoria da situação social.			
Ação/Meta			
Proporcionar momentos lúdicos através de brincadeiras e jogos			
Objetivo			
Desenvolver a criança, pois através da brincadeira ela aprende, experimenta o mundo, as possibilidades, as relações sociais, elabora sua autonomia de ação e organiza suas emoções	X	X	X
Recursos /materiais necessários			
Recursos humanos - professores e monitores / Equipamentos adquiridos			
Resultados esperados			
Tornar a criança mais observadora e crítica			

Handwritten signature



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Publica Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

8.2 Recursos Necessários:

8.2.1 Recursos materiais necessários que serão adquiridos através da parceria:

Descrição/Item
Jogos pedagógicos adaptados
Jogos pedagógicos
Livros
Brinquedos
Materiais pedagógicos
Tapetes EVA

Os recursos materiais serão adquiridos assim que o recurso financeiro for liberado e serão utilizados pelos usuários diretamente à medida que as aulas retornarem gradativamente.

8.2.2 Recursos Humanos

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Nº	FUNÇÃO NO PROJETO	Nº HORAS/MÊS	VÍNCULO
Diretora	03	Supervisão e orientação	220H	CLT
Professores	06	Planejamento e execução	110H	CLT
Monitores	06	Auxílio aos professores e usuários	220H	CLT
Serviços Gerais	03	Execução da limpeza do ambiente	220H	CLT



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

8.2.3 Recursos Financeiros

PROCEDÊNCIA	RECURSO
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Barra Bonita	R\$ 7.547,20
Recursos Próprios (contrapartida)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.547,20

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Recurso financeiro será desembolsado de acordo com repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA em parcela única, no valor de R\$ 7.547,20 (Sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

9.1 PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

ÍTEM	Out	Nov	Dez	Valor Total
Jogos pedagógicos				R\$
Livros infantis (O LEÃO ASSUSTADO, CONTO DE FADAS, O COELHÃO MALVADO, ESTRELAS TORTAS, ERA UMA VEZ UM GATO XADREZ)	R\$ 1.800,00			R\$ 1.800,00



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP.

Brinquedos pedagógicos (LITTLE MUSH MUSICAL, DANKA TEM, BELLY DOC SOLAPA, CORUJINHA MORAL UMPHILAVEL, BABY MIX)	R\$ 1.850,00			R\$ 1.850,00
DIVER BLOCOS, BINGO DOS ANIMAIS, JOGO DA LINGUAGEM, CONSTRUTOR 40 PÇS, JOGO CILADA, CARIMBOS)	R\$ 2.457,20			R\$ 2.457,20
Tapetes EVA	R\$ 1.440,00			R\$ 1.440,00
			TOTAL	R\$ 7.547,20

10. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Reuniões periódicas;
- Relatórios;
- Fotos;
- Vídeos (redes sociais);



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Publica Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

- Relatório Circunstanciado;
- Feedback dos pais/responsáveis;

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Barra Bonita, 28 de outubro de 2020.

José Carlos Alves

Presidente

RG/ISSP n.º 20.578.311-5
PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA
DE BARRA BONITA-SP

Daisy Cristina Grigolato

Assistente Social

RG/ISSP n.º 20.578.311-5
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS: 28.344

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA

APROVADO POR:

Barra Bonita, ____ de ____ de 2020.